



PARECER ÚNICO Nº 0935538/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00088/1996/005/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Auto de Infração	00088/1996/002/2003	Processo arquivado/advertência.
Licenciamento FEAM (LOC) – Recauchutagem de Pneumáticos.	00088/1996/001/2003	Licença concedida
Licenciamento FEAM (AAF) - Recauchutagem de Pneumáticos.	00088/1996/003/2012	Autorização concedida
Licenciamento FEAM (REVLO) - Recauchutagem de Pneumáticos.	00088/1996/004/2012	Licença indeferida

EMPREENDEDOR: RENOVADORA SEGURANÇA LTDA	CNPJ: 20.718.482/0001-27
EMPREENDIMENTO: RENOVADORA SEGURANÇA LTDA	CNPJ: 20.718.482/0001-27
MUNICÍPIO: Formiga/MG	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 20° 26' 32" LONG/X 45° 27' 24"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Alto Rio São Francisco
UPGRH: SF1	SUB-BACIA: Rio Formiga
CÓDIGO: C-02-03-8	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Recauchutagem de Pneumáticos
CLASSE 3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Organiza Engenharia e Consultoria Ltda. – ME (consultoria) Luciene Aparecida Alves Pereira (responsável pela área ambiental)	CNPJ: 20.131.551/0001-00 CR-Bio 70993-04 D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 96.467/2015	DATA: 01/09/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental (Gestor do processo)	1.365.701-0	
Stela Rocha Martins – Gestor Ambiental	1.292.952-7	
Marcio Muniz dos Santos – Analista de Formação Jurídica	1.396.203-0	
De acordo: Paulo Tarso Alvim Miguel – Superintendente	1.395.6	
De acordo Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa subsidiar o superintendente da SUPRAM-ASF no julgamento do requerimento de Licença de Operação Corretiva pelo empreendimento Renovadora Segurança Ltda, localizado na Rodovia MG 050, km 202, bairro Souza e Silva, zona urbana do município de Formiga/MG.

O processo em análise foi formalizado em 12/08/2015. Ressalta-se que a revalidação da Licença 013/2007 foi indeferida pelo COPAM na reunião realizada em 23 de julho de 2015, visto que o desempenho ambiental do empreendimento foi considerado insatisfatório durante o período de vigência da última Licença concedida.

A atividade realizada consiste na Recauchutagem de Pneumáticos (pneus), código C-02-03-8, potencial poluidor/degradador médio e porte médio devido a área útil do empreendimento informada ser de 0,3152 hectares e ao número de empregados ser de 72 (setenta e dois), o que caracteriza o empreendimento como Classe 3, conforme DN 74/04.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 01/09/2015, conforme Auto de Fiscalização Nº. 96.467/2015. Na ocasião da fiscalização as atividades do empreendimento foram suspensas, e o empreendimento foi devidamente autuado por operar sem Licença através do Auto de Infração Nº 010905/2015.

Em 02/09/2015 o empreendimento assinou, junto a SUPRAM-ASF, Termo de Ajustamento de Conduta de modo a retomar com as atividades até a conclusão da análise do presente processo. Foi assinado o TAC 019/2015 com as cláusulas e comprovações de cumprimento listadas abaixo:

Nº	Descrição das cláusulas do TAC	Prazo*	Cumprimento
01	Implantar bacia de contenção na área onde estão localizados os compressores. Apresentar arquivo fotográfico comprovando a implantação.	30 dias	Cumprida R0490624/2015 02/10/2015
02	Apresentar análise de ruídos realizada recentemente (últimos 3 meses), que contemple 4 (quatro) pontos no entorno do empreendimento, conforme estabelecido na Lei Estadual 10.100/90.	30 dias	Cumprida R0490644/2015 02/10/2015
03	Apresentar análise dos efluentes atmosféricos gerados na chaminé da caldeira, que tenha sido realizada recentemente (últimos 3 meses), contendo os parâmetros MP, NOx e CO.	30 dias	Cumprida parcialmente R0490511/2015 02/10/2015 MP dentro dos padrões, NOx e CO não foram apresentados.
04	Apresentar análise dos efluentes líquidos sanitários contendo os parâmetros: vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes.	90 dias	Cumprida parcialmente R0514692/2015 26/11/2015 Não foi apresentada análise em



			relação ao parâmetro coliformes termotolerantes.
05	Manter no empreendimento, para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de consumidor de produtos e subprodutos da flora, lenha, cavacos e resíduos.	Durante a vigência do TAC	Cumprida R0490546/2015 02/10/2015
06	Apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, de acordo com a Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010.	90 dias	Cumprida R0514676/2015 26/11/2015
07	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Durante a vigência do TAC	Cumprida R0490527/2015 02/10/2015
08	Receber matérias primas e insumos, bem como destinar resíduos sólidos somente a empresas licenciadas ambientalmente.	Durante a vigência do TAC	Cumprida Conforme verificado em vistoria
09	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência do TAC	Cumprida Conforme verificado em vistoria
10	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência do TAC	Cumprida Conforme verificado em vistoria. Foi solicitado apenas adequação.
11	Apresentar ao Órgão Ambiental o Cadastro Técnico Federal (CTF), sempre que este for atualizado junto ao IBAMA.	Durante a vigência do TAC	Cumprida R0490641/2015 02/10/2015
12	Apresentar a regularidade ambiental das empresas fornecedoras de insumos, bem como notas fiscais que comprovem o vínculo entre a Renovadora de Segurança Ltda. e as respectivas empresas.	30 dias	Cumprida R0490514/2015 02/10/2015
13	Apresentar a regularidade ambiental das empresas receptoras de resíduos sólidos, bem como notas fiscais que comprovem o vínculo entre a Renovadora Segurança Ltda. e as respectivas empresas.	30 dias	Cumprida R0490513/2015 02/10/2015
14	Apresentar protocolo da declaração de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 116, de 25 de junho de 2008, ou declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas, conforme modelo definido no Anexo II da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02/2010.	30 dias	Cumprida R0490513/2015 02/10/2015
15	Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do gerenciamento e monitoramento das atividades, com prazo de vigência do TAC e da licença solicitada.	30 dias	Cumprida R0490637/2015 02/10/2015

P.



O empreendimento foi devidamente autuado através do Auto de Infração 89785/2016 por ter cumprido parcialmente as cláusulas 03 e 04 do TAC SUPRAM-ASF 019/2015.

O Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) foram elaborados pelo Técnico em Agropecuária Sr. Gilgolberts Ribeiro Minucci, pelo Sr. Walter Bruno de Oliveira Minucci e pela Sra. Daiane Silveira Assunção Minucci, sendo que estes dois últimos profissionais possuem formação na área ambiental. A Anotação de Responsabilidade Técnica encontra-se na folha 087 do processo. Ressalta-se que a bióloga Sra. Luciene Aparecida Alves Pereira será o responsável pelo Gerenciamento Ambiental do empreendimento durante a vigência da licença, caso deferida.

As informações prestadas nos estudos e projetos apresentados, juntamente com os esclarecimentos feitos durante as vistorias não foram consideradas satisfatórias, o que justificou a solicitação de informações complementares para subsidiar a análise deste processo. As informações solicitadas foram entregues conforme solicitado.

A empresa possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirado em 05/05/2016. Tendo em vista que a empresa não realizada abastecimento de veículos internamente, este documento vigente não foi exigido.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos presente nos autos foi elaborado pela Bióloga Sra. Luciene Aparecida Alves Pereira, sendo considerado satisfatório durante a análise técnica. Ressalta-se que o referido plano foi enviado à Prefeitura de Formiga e não houve manifestação tempestiva.

Encontra-se no processo o comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA válido até 23/08/2016 e declaração de inexistência de áreas contaminadas, conforme anexo I, da Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº 02, de 08 de setembro de 2010.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento possui área útil de 0,3552 hectares e 72 funcionários, estando localizado em zona urbana do município de Formiga/MG. A capacidade máxima de restauração informada é de 5.720 pneus. A empresa opera somente de segunda a sexta-feira, em período diurno.

A empresa possui um galpão onde é realizada a atividade de recauchutagem de pneus, 01 escritório, 01 depósito de resíduos sólidos e pátio de armazenamento de matéria-prima.

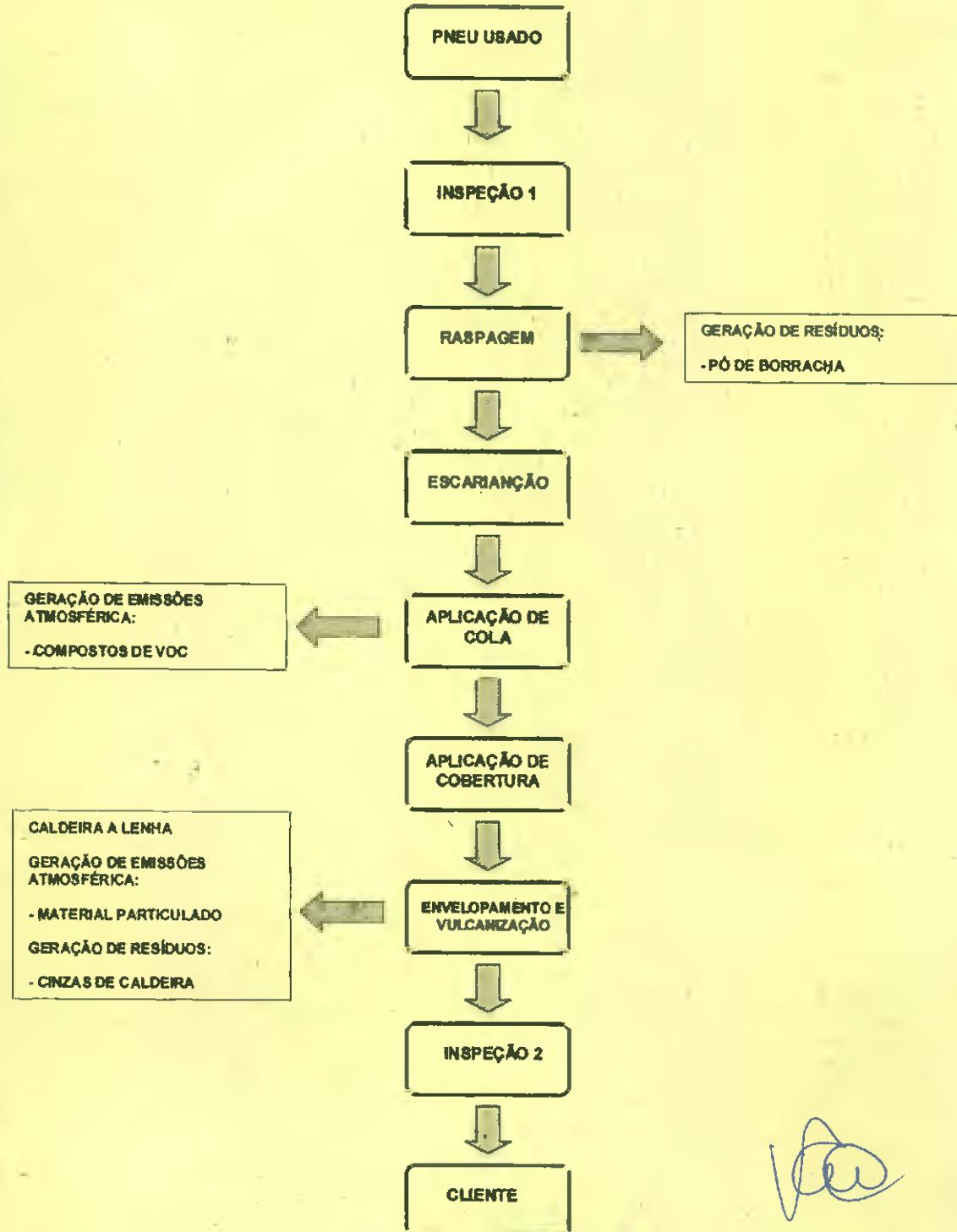
O processo produtivo se resume nas seguintes etapas:

- Inspeção Inicial: a visão e o tato avaliam a futura fiabilidade e segurança da carcaça, selecionando-a para a aplicação mais apropriada.
- Raspagem: raspadora automática de alta precisão, combinada com potência, retira toda a borracha desnecessária e restabelece completamente a dinâmica de rolamento, possibilitando uma condução suave, reduzindo assim a manutenção do veículo. A textura da superfície preparada funciona como fundação e também como superfície de ligação para a nova camada de borracha.
- Escariação: a carcaça é revitalizada até atingir praticamente as características de um pneu novo. A preparação e reparação efetuadas prolongam a vida do pneu. As reparações numa carcaça nunca representam um ponto fraco. Todos os procedimentos de reparação fazem parte do processo, aumentando-se assim o índice de aproveitamento das carcaças.
- Aplicação de cola: aplicação da Cola Moreflex na banda de rodagem do pneu.



- Aplicação de Cobertura: a banda de rodagem é aplicada diretamente na carcaça manualmente. Em seguida a banda de rodagem é ajustada por roletes.
- Envelopagem e Vulcanização: a vulcanização tem lugar num envelope flexível a pressão e temperatura moderadas, mantendo a integridade da carcaça.
- Inspeção Final: a Inspeção final assegura que os exigentes requisitos de qualidade sejam atendidos.

O fluxograma abaixo ilustra o processo produtivo:



W

J

P



Foram apresentados os Certificados de Regularidade Ambiental dos principais fornecedores, a saber:

- Borrachas Vipal – Licença revalidada automaticamente;
- Gebor Comercial Ltda. – CRA de Contagem/MG Nº 230/2013, válido até 18/07/2021;
- Raytak Indústria e Comércio de Artefatos de Borrachas Ltda. – Licença válida até 03/06/2019;
- Comércio de Equipamentos Norte Sul Ltda. – Licença válida até 11/08/2017;
- Mapribor Matéria Prima para Indústria de borracha Ltda. – Licença válida até 07/03/2017;
- Unique Rubber Technologies Ltda. – Licença válida até 12/05/2019.

Foi apresentado o Certificado Ambiental vigente da empresa recolhedora de resíduos Ambientec Incineração de Resíduos Ltda. e nota fiscal comprovando a destinação dos resíduos classe I gerados na empresa.

3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

A imagem abaixo ilustra a área diretamente afetada pelo empreendimento. Ressalta-se que a empresa está instalada em área urbana e antropizada.



(Handwritten signatures and initials)



4. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

Segundo informado nos autos, a água consumida no empreendimento é fornecida pela rede pública de abastecimento (SAAE), sendo o consumo médio de 50 m³/mês. Não existe processo de outorga solicitado junto ao IGAM.

5. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.

6. RESERVA LEGAL

Conforme informado no Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, o empreendimento localiza-se na zona urbana do município de Formiga/MG, o que o dispensa de averbação de área para fins de Reserva Legal.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos decorrentes da operação do empreendimento e as medidas mitigadoras propostas para cada um desses impactos estão descritos a seguir:

- Efluentes Líquidos Industriais:

Conforme observado em vistoria, não há geração de efluentes industriais provenientes do processo produtivo. Os compressores estão em local fechado, coberto e piso impermeabilizado. A cola é armazenada em depósito fechado.

- Efluentes Líquidos Sanitários:

É proveniente das instalações sanitárias presentes na empresa, sendo tratados no sistema constituído por gradeamento/fossa, filtro e sumidouro. Conforme informado nos estudos, o sistema atende o dimensionamento orientado pela NBR ABNT 7229.

- Águas Pluviais:

Impacto provocado pela incidência das águas de chuva na área do empreendimento. A área ocupada pela empresa é quase toda coberta, sendo o restante (área aberta) totalmente calçado ou cimentado. A água de chuva que incide no empreendimento é coletada por calhas e canaletas e direcionadas para o sistema de drenagem do município (rede do SAAE).

- Emissões Atmosféricas:

Impacto oriundo da aplicação de cola e da pintura de pneus e da caldeira. A aplicação de cola e a pintura dos pneus são realizadas por jateamento em cabines com exaustores, devidamente adequadas. Foi apresentada análise do sistema de exaustão na cabine de cola e pintura, na qual conclui que as fontes monitoradas se encontram abaixo do padrão estabelecido.

A caldeira utiliza lenha como combustível. Foi apresentada análise da chaminé da caldeira, a





qual conclui que as fontes monitoradas se encontram abaixo do padrão estabelecido. As vias internas são calçadas, não havendo dispersão de particulados pela movimentação de veículos.

- Resíduos Sólidos:

Resíduos gerados durante o processo de recauchutagem de pneus. É importante salientar que a empresa realiza a coleta seletiva e possui depósito temporário de resíduos sólidos devidamente implantado. Abaixo estão caracterizados os resíduos gerados na empresa:

- Resíduos de borracha: compreende os resíduos de pó de varrição, borracha vulcanizada e borracha crua. Todos estes resíduos são destinados para a empresa IJFF – Comércio de Resíduos de Borracha Material Reciclável e Transporte Ltda., que desenvolve a atividade de Transporte e comércio varejista e atacadista de resíduos de borracha (pó e aparas de borracha) – Certidão de não passível nº. 0593550/2014, válida até 8/06/2018.
- Plástico (resíduo reciclável): armazenado em local coberto e destinado para a empresa Belplastic Indústria e Comércio Ltda. que possui regularização ambiental para a atividade de Moldagem de termoplásticos não organoclorado sem utilização de matéria-prima reciclada ou com utilização de matéria-prima reciclada a seco sem utilização de tinta para gravação (AFF nº. 00072/2013, válida até 27/05/2017).
- Papel e papelão (resíduo reciclável): armazenados em caçambas localizadas em área coberta e destinados a Recifor – Associação dos Recicladores de Formiga, sendo não passível de licenciamento, conforme consulta ao SIAM.
- Resíduos domésticos: Recolhidos pelo sistema público de coleta e destinados ao aterro municipal de formiga.
- Tambores de cola e Cinza da caldeira: armazenados em local adequado e destinados à empresa Ambientec – Incineração de Resíduos Ltda., que possui licença ambiental para a atividade de Incineração de Resíduos, inclusive resíduos do serviço de saúde (Grupos A, B, D e E), LO nº. 008/2013, válida até 18/07/2019.

Foi apresentada nota fiscal comprovando a destinação dos resíduos de Tambores de cola e cinza da caldeira gerados no empreendimento à Ambientec.

- Ruídos:

Proveniente do maquinário utilizado no processo produtivo.



8. COMPENSAÇÕES

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

9. CONTROLE PROCESSUAL

Conforme epígrafe, trata-se de análise do requerimento de Licença de Operação em caráter corretivo, formalizado pela empresa Renovadora Segurança Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 20.718.482/0001-27, constituindo-se no presente processo administrativo nº 0088/1996/005/2015, com intuito de regularizar sua atividade industrial de "recauchutagem de pneumáticos, em uma área útil de 0,3152 ha e 72 empregados", enquadrada na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004 sob o código C-02-03-8.

O empreendimento é considerado de porte e potencial poluidor/degradador médios (M), atingindo assim a classe 03, razão do seu licenciamento ambiental nos moldes da referida norma, conforme declarado nos autos do processo e constatado em campo.

Por meio das coordenadas geográficas (informadas pelo requerente) e corroborado pela fiscalização, constata-se que a empresa está sediada e exerce sua atividade industrial na zona urbana do município de Formiga/MG, motivo da dispensa de área destinada a Reserva Legal.

Eis que na vistoria realizada em 01/09/2015 (Auto de Fiscalização nº 96467/2015), não fora mencionada intervenção ou supressão de vegetação em APP, alinhado ao declarado no FCE. Também não foi constatada na vistoria a poluição e/ou degradação ambiental naquele local.

Nota-se ainda que o recurso hídrico utilizado pela empresa é fornecido pela concessionária local – SAAE – consoante informado no FCEI e constatado *in loco* pelo Técnico, além da juntada da fatura de conta d'água e tratamento de esgoto, de modo que não se aplica normas ou procedimentos relativos a outorga neste sentido.

Ressalta-se que foi lavrado o Auto de Infração nº 010905/2015, pois foi averiguado na vistoria que o empreendimento, não beneficiado pela denúncia espontânea, operava sem a devida licença e desassistido de TAC, ocasião em que foram suspensas suas atividades até que sua situação estivesse regular ambientalmente, conforme dispõe o Decreto nº 44.844/2008.

Por conseguinte, com fito de retornar suas atividades e aplicar medidas mitigadoras de eventual impacto ambiental, a empresa propôs a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta, sendo este firmado perante a SUPRAM-ASF e recebendo o nº TAC/ASF/19/2015.

A documentação relacionada no FOBI nº 0733061/2015 foi recebida em 12/08/2015, viabilizando a formalização do processo administrativo, conforme Recibo de Entrega de Documentos nº 0775964/2015 à f. 05.

Assim, dentre os documentos do processo, cabe destacar a juntada nos autos da manifestação do município de Formiga/MG, que declara que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as Leis e Regulamento Administrativos Municipais, em atendimento ao §1º, da art. 10, da Resolução CONAMA nº 237/1997.





Outrossim, a apresentação dos estudos ambientais PCA/RCA, elaborado por Responsável Técnico pelo gerenciamento e monitoramento ambiental do empreendimento, legalmente constituídos nos autos e instruído com a devida ART (com prazo que acoberta a validade da licença) e registro no CTF/AIDA - Cadastro Técnico de Atividades e Instrumento de Defesa Ambiental. Além disso, no tocante a empresa, consta o Certificado de Regularidade no CTF/APP - Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras, em atenção à Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013.

Conquanto, ainda se fez necessário solicitar, por meio do Ofício SUPRAM-ASF nº 186/2016, as informações complementares para conclusão da análise do requerimento de LOC, de modo que a empresa providenciou os documentos requeridos de forma tempestiva e satisfatória, consoante análise técnica.

Nesta esteira, está acostado no processo de licenciamento a Declaração de Inexistência de Áreas Contaminadas ou Suspeitas de Contaminação, assinado pelo Representante Legal da empresa e por seu Responsável Técnico, conforme anexo I, da Deliberação Normativa Conju COPAM/CERH nº 02, de 08 de setembro de 2010.

A empresa possui o Certificado de Registro junto ao IEF nº 9022, para consumidor e extrator de produtos e subprodutos da flora, para o exercício de 2016, conforme preconiza o art. 2º, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1661/2012. No entanto, deve ser condicionado que mantenha seu registro atualizado e válido durante todo o período da sua LOC.

Para dar publicidade dos atos administrativos neste processo, também foi reapresentada a publicação do requerimento para concessão da Licença de Operação no periódico regional, que atende o município de Formiga/MG, com zelo para com as disposições da Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995.

Noutro viés, salienta-se que a empresa apresentou seu PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, com supedâneo na Lei nº 12.305/2010. Muster frisar, em observância ao imperativo legal, por meio do Ofício SUPRAM-ASF/ASJUR nº 796/2016 (SIAM nº 0596883/2016), recebido pelo destinatário (Prefeitura Municipal de Formiga/MG), foi oportunizado ao município de Formiga/MG se manifestar acerca do citado documento, porém quedou-se inerte.

Todavia, não houve apontamentos técnicos para a rejeição do PGRS apresentado pelo empreendimento, conforme se depreende deste Parecer Único.

O empreendimento demonstrou a procedência das matérias primas, mediante apresentação de notas fiscais contemporâneas e dos certificados ambientais válidos dos fornecedores. Igualmente, também foi verificado a regularidade da prestação dos serviços quanto à destinação dos resíduos sólidos do empreendimento.

Por não ser microempresa, o empreendimento recolheu inicialmente apenas 30% (trinta) dos emolumentos, conforme DAE juntada as f. 21-22, optando pelo pagamento parcelado do saldo devedor, conforme determina a norma. Sendo assim, deverá ser quitada eventual diferença apurada na planilha de custos, antes da emissão do certificado da LOC, consoante previsão da Resolução SEMAD nº 2.125/2014.

Curial, a empresa foi novamente vistoriada em 04/06/2016 (Auto de Fiscalização nº 85825/2016), para análise do cumprimento das condicionantes do TAC celebrado com o Órgão



Ambiental. Nesta oportunidade, foi averiguado pelo Técnico o cumprimento parcial das condicionantes 03 e 04 do citado termo, sendo a empresa devidamente autuada na forma da Lei e lavrado o Auto de Infração n.º 89785/2016.

Contudo, em que pese a aludida autuação, não foi constatado degradação ambiental ou impacto que enseje o indeferimento deste requerimento de LOC, mormente, sob a égide dos princípios da Administração Pública Estadual, especialmente o da razoabilidade, exarado na Lei 14.184/2002.

Assim, foram adotadas as medidas administrativas cabíveis a infração, inclusive, com o encaminhamento do TAC para AGE – Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, para apreciar a situação fático-jurídica e executar a multa prevista no instrumento, em decorrência do cumprimento parcial do seu cronograma físico, com espeque no Parecer da AGE nº 15.515/2015 e Nota Jurídica AGE nº 2.043/2009.

Por derradeiro e conforme prenunciado, o processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB e, não obstante a necessária apresentação de informações complementares, estas foram atendidas a contento.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, desde que condicionada por medidas de mitigação dos impactos advindos pelo funcionamento da empresa.

10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para a RENOVADORA SEGURANÇA LTDA., para a atividade de "Recauchutagem de Pneumáticos", no município de Formiga, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Considerando tratar-se de empreendimento de médio porte e médio potencial poluidor/degradador, salienta-se que até sejam adotadas as medidas dispostas na Lei nº 21.972/2016, as orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente – Alto São Francisco, com competência transitória na sua circunscrição territorial, nos termos do Decreto nº 46.967/2016.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa (s) responsável(is) e/ou seu(s). responsável(is) técnico(s).



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da RENOVADORA SEGURANÇA LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da RENOVADORA SEGURANÇA LTDA.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da RENOVADORA SEGURANÇA LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da RENOVADORA SEGURANÇA LTDA.

Empreendimento: RENOVADORA SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 20.718.482/0001-27

Município: Formiga

Atividade: Recauchutagem de Pneumáticos

Código DN 74/04: C-02-03-8

Processo: 00088/1996/005/2015

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença
02	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	A cada 2 anos
03	Receber matérias primas e insumos, bem como destinar resíduos sólidos somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e receptoras de resíduos (cópias dos certificados ambientais e das notas fiscais da compra dos produtos e da prestação de serviços).	Durante a vigência da Licença
04	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da Licença
05	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da Licença
06	Manter vigentes a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas atividades do empreendimento; o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA; e o registro emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha, Cavacos e Resíduos.	Durante a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da RENOVADORA SEGURANÇA LTDA.

Empreendimento: RENOVADORA SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 20.718.482/0001-27

Município: Formiga

Atividade: Recauchutagem de Pneumáticos

Código DN 74/04: C-02-03-8

Processo: 00088/1996/005/2015

Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Monitoramento da Fossa Séptica (entrada e saída)	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos suspenso e sólidos sedimentáveis.	Anual

Relatórios: Enviar Anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1 - Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração

- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminé da caldeira	Material Particulado, CO e O ₂	Anualmente.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de análise
4 pontos no entorno do empreendimento.	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	<u>Anualmente</u>

Enviar anualmente à Supram-ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.



O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Autômonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada aprovada pelo órgão ambiental.

ANEXO III Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendimento: RENOVADORA SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 20.718.482/0001-27

Município: Formiga

Atividade: Recauchutagem de Pneumáticos

Código DN 74/04: C-02-03-8

Processo: 00088/1996/005/2015

Validade: 06 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da RENOVADORA SEGURANÇA LTDA.

Empreendimento: RENOVADORA SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 20.718.482/0001-27

Município: Formiga

Atividade: Recauchutagem de Pneumáticos

Código DN 74/04: C-02-03-8

Processo: 00088/1996/005/2015

Validade: 06 anos



Foto 01. Área de estocagem de pneus a serem reformados.



Foto 02. Pátio com piso calçado e coberto parcialmente. Local onde são armazenados os resíduos sólidos.



Foto 03. Compressores.



Foto 04. Caldeiras.





Foto 05. Chaminé e silo de armazenamento.



Foto 06. Caixa SAO.

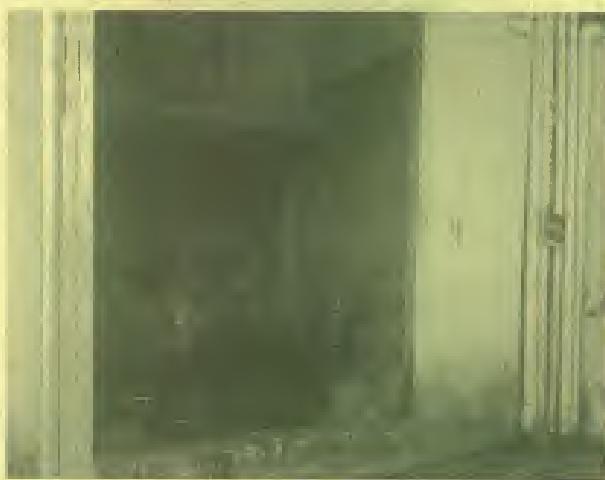


Foto 07. Resíduos de borracha ensacados e armazenados no depósito temporário.



Foto 08. Estoque de matérias primas.



Foto 09. Auto-clave.

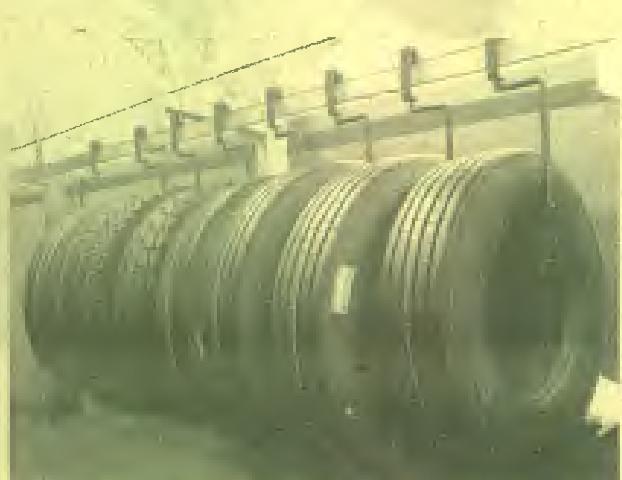


Foto 10. Pneus recauchutados.